

















Acórdão n.º 121 - 2021/2022

N.º Processo: 121/PA/2021-2022 Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: PO9 - CAMPEONATO DE PORTUGAL A23 FEMININOS

Data: 15/05/2022 - Hora: 12:40 - Local: Piscina do Estádio da Luz

Clubes:

• Visitado: Sport Lisboa e Benfica (SLB)

• Visitante: Clube Aquático Pacense (CAP)

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação (FPN) acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 97.º e 98.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de **processo sumaríssimo**.

1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

- a) Acta do jogo;
- **b)** Relatório dos Árbitros subscrito por **José Luz e Rui Santos**, no qual, com relevância disciplinar, se refere o seguinte:
 - "Aos 05:40 do período 4 o HeadCoach, João Sá, da equipa CAP foi admoestado com cartão amarelo (...) por sucessiva contestação às decisões da equipa de arbitragem."
 - "A equipa da casa não apresentou sino sinalizador do último minuto de jogo."
- 2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 98.º do Regulamento Disciplinar.





















- 3. O relatório dos árbitros refere que o treinador João Sá (CAP) "foi admoestado com cartão amarelo (...) por sucessiva contestação às decisões da equipa de arbitragem."
- 3.1 Ora, dispõe o artigo 57.º n.º 1 do Regulamento Disciplinar que "A amostragem de um cartão amarelo a um treinador, seja qual for o motivo ocorrido para essa amostragem, ou ainda que esse motivo não venha mencionado em relatório, dará lugar ao averbamento dessa amostragem no registo biográfico do treinador."
- **3.2** Termos em que, sem outras considerações, o Conselho de Disciplina decide mandar averbar no registo biográfico do treinador João Sá (CAP) a exibição do cartão amarelo dos autos.
- 4. O relatório dos árbitros refere, ainda, que "A equipa da casa não apresentou sino sinalizador do último minuto de jogo."
- 4.1 O artigo 17.º, n.º 3, alínea d), do Regulamento de Provas Nacionais de Polo Aquático 2021-2022, estabelece que "O Clube considerado como visitado é responsável pela montagem regulamentar do campo de jogo e o fornecimento obrigatório do seguinte material, em corretas condições de funcionamento: (...) d) (...) Um sino para sinalizar o último minuto de jogo, e buzina a gás com recargas, para interrupção do jogo em caso de necessidade. Neste último caso, poderá ser utilizado um sinal sonoro disponível na cronometragem eletrónica." 4.2 Acresce que, nos termos do artigo 17.º, n.º 5, alínea a), do mesmo Regulamento, "O Clube visitado ou organizador poderá incorrer numa sanção pecuniária, de valor entre 30 e 150 euros, salvo em casos de comprovado motivo de força maior ou acontecimentos fortuitos que isentem de responsabilidade o Clube em questão, nas situações em que: a) Não cumpra
- **4.3** A equipa visitada, SLB, não apresentou "*sino sinalizador do último minuto de jogo*" pelo que, o Conselho de Disciplina decide punir a equipa SLB na pena de €40,00 de multa (Artigo 17.º n.ºs 3, alínea d) e 5, alínea a), do Regulamento de Provas Nacionais de Polo Aquático 2021-2022).
- 5. Pelo exposto, o Conselho de Disciplina decide:

com o disposto nos pontos 1, 2 e 3 deste artigo;"

 Mandar averbar no registo biográfico do treinador <u>JOÃO SÁ</u> (Clube Aquático Pacense – CAP) a exibição de cartão amarelo (Artigo 57.º n.º 1 do Regulamento Disciplinar).





















Condenar a equipa Sport Lisboa e Benfica - SLB na pena de multa de €40,00, por não ter fornecido "sino para sinalizar o último minuto de jogo." (Artigo 17.º n.ºs 3, alínea d) e 5, alínea a), do Regulamento de Provas Nacionais de Polo Aquático 2021-2022)

- Notifique os agentes.
- Publicite.

Elaborado em 24 de Junho de 2022, na sequência de deliberação obtida por meios eletrónicos.

Miguel Beça (Presidente)

Daniela Filipo Teinella de Sousa

Daniela Filipa Teixeira de Sousa (Vice-presidente)

Filipa Daniela Couto Campos

(Vogal)





I PATROCINADOR PRINCIPAL



Danielo Carro Carreto



I PATROCINADOR OFICIAL | FORNECEDOR OFICIAL



| PARCEIROS





